DECRETO Nº 4.764, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5°, da Lei Municipal nº 1.972 de 10 de novembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R\$52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS Função:26 - Transporte Subfunção:782 - Transporte Rodoviário Programa:23 - Estradas Vicinais Ação:1.15 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:03.89 - Alienacoes de Bens destinados a Outros Programas

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2017, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 31 DE JANEIRO DE 2018.

PEDRO RABUSKE PREFEITO MUNICIPAL